



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regulamento Institucional de Trabalho de Conclusão de Curso,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 28 março de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a atualização do Regulamento Institucional de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 45/2016, de 28/09/2016, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Profª Drª Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 28 de março de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ CONSELHO UNIVERSITÁRIO REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade de Cruz Alta.

Capítulo II – Da Definição e Finalidades

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, componente curricular obrigatório, quando previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e contemplado no Projeto Pedagógico de Curso – PPC de cada Curso, é uma produção científica, que pode ser realizada em forma de monografia e/ou artigo científico, com temáticas relacionadas à formação profissional e tem como princípios:

- I** – A investigação como método de conhecimento e de aprendizagem.
- II** – A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na formação acadêmica do educando.
- III** – A integração entre teoria e prática na produção do conhecimento.
- IV** – A produção do conhecimento como prática social historicamente situada.
- V** – Interdisciplinaridade na formação acadêmica.

Art. 3º O período de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, sua carga horária, formato e conteúdo são definidos no PPC e Grade Curricular de cada Curso de Graduação.

Art. 4º. Em razão das atribuições e compromisso de orientação de um TCC o número total de orientandos para cada professor não excederá o máximo de 06 (seis) acadêmicos no semestre letivo.

Parágrafo único. O número total de orientandos para cada professor poderá ser modificado perante Ato Normativo Conjunto Nº 01/2015, de 13/07/2015, e posteriores renovações.

Capítulo III – Das Atribuições

Art. 5º. São Atribuições do Coordenador do Curso:

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- I** – Constituir, juntamente com o seu respectivo NDE, a elaboração e atualização do Regulamento de TCC do curso ao qual coordena, a partir das orientações deste Regulamento.
- II** – Encaminhar a Pró-Reitoria de Graduação a listagem contendo nome dos professores os quais serão orientadores de TCC, bem como o número de orientandos de cada professor no início de cada semestre letivo.
- III** – Manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o semestre, irregularidades, dificuldades e necessidades do professor da disciplina de TCC I e II, dos professores orientadores e acadêmicos envolvidos com o TCC.
- IV** – Arquivar os registros, atas e arquivos referentes ao TCC.
- V** – Encaminhar para a Secretaria Acadêmica a listagem dos alunos que tiveram seus TCC finalizados.
- VI** – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Art. 6º. São Atribuições do Professor da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I** – Elaborar, apresentar e discutir o plano de ensino da disciplina, bem como os critérios de avaliação, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e a grade curricular.
- II** – Acompanhar a elaboração do Planejamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde a fase do Projeto até a elaboração da Monografia e/ou artigo.
- III** – Colaborar na escolha dos temas e respectivos orientadores na fase inicial da pesquisa.
- IV** – Encaminhar aos alunos Termo de Aceite de Orientação a ser entregue ao Orientador para coleta de sua assinatura.
- V** – Encaminhar aos professores orientadores todos os documentos necessários relativos ao andamento das atividades de TCC.
- VI** – Organizar cronograma de trabalho com respectivas datas de entrega de produtos relativos ao TCC e encaminhar cópia aos professores orientadores e aos alunos de TCC.
- VII** – Fornecer as orientações gerais do TCC e do Regulamento de TCC do seu Curso aos professores orientadores, durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração.
- VIII** – Planejar e organizar as bancas dos Trabalhos de Conclusão de Curso (da qualificação do projeto e da defesa de TCC).
- IX** – Divulgar o resultado da avaliação das Bancas Examinadoras (da qualificação do projeto e da defesa de TCC) nos prazos estipulados pelo calendário acadêmico.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

X – Manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o semestre, irregularidades, dificuldades e necessidades dos professores orientadores e acadêmicos envolvidos com o TCC (do projeto e/ou da monografia e/ou artigo).

XI – Receber dos alunos os arquivos digitais de TCC em sua versão final.

XII – Encaminhar à Biblioteca os arquivos digitais dos TCC para serem publicados no Repositório Institucional da Universidade de Cruz Alta, através do endereço repositorioinstitucional@unicruz.edu.br

XIII – Encaminhar a Coordenação do Curso a relação dos alunos concluintes após a entrega da versão final (arquivo digital) do TCC.

XIV – Elaborar Certificado de orientação e participação dos professores nas bancas de avaliação.

Art. 7º. São Atribuições do Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Firmar compromisso de orientação mediante assinatura do Termo de Compromisso de Orientação (sugestão em anexo).

II – Orientar e acompanhar o desenvolvimento da pesquisa, em todas as suas etapas, garantindo o ineditismo e autoria do TCC.

III – Comunicar o desligamento do orientando por escrito, se este não comparecer ao mínimo de 03 (três) encontros estabelecidos pelo orientador ou não atender às orientações.

IV – Atender às normas institucionalizadas, mantendo as especificidades de cada Curso.

V – Atender o(s) aluno(s) orientado(s) em horários previamente fixados.

VI – Participar das Bancas Examinadoras da Defesa de TCC de seu(s) orientando(s).

VII – Preencher e assinar, com os membros da Banca Examinadora, a ata final da sessão de apresentação do TCC.

VIII – Revisar os arquivos finais do TCC.

Art. 8º. São Atribuições do (a) Orientando (a):

I – Estar matriculado nas disciplinas do TCC, observando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

II – Identificar-se junto ao Orientador, mediante Carta de Apresentação.

III – Entregar ao professor da disciplina o Termo de Compromisso assinado pelo professor orientador.

IV – Cumprir as exigências do TCC, observando as normas estabelecidas no Regulamento específico de seu Curso.

V – Participar das atividades com o professor orientador, bem como das aulas de TCC.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

VI – Observar os cronogramas de trabalho com respectivas datas de entrega de produtos relativos ao TCC definidos pelo professor da disciplina de TCC e/ou orientador.

VII – Apresentar ao professor orientador e à banca material de sua autoria, sob pena de reprovação.

VIII – Comunicar e justificar, com antecedência, ao Professor Orientador, quaisquer alterações das atividades previstas, inclusive da desistência da apresentação do trabalho perante a Banca Examinadora.

IX – Apresentar os resultados do trabalho para a Banca Examinadora e público interessado, em data e horário definidos previamente pelo professor da disciplina do TCC.

X – Encaminhar cópia digital da versão final de TCC (em arquivo versão PDF) nas datas estipuladas pelo professor da disciplina e /ou professor orientador, atendendo ao regulamento específico de seu Curso.

Capítulo IV – Das Bancas

Art. 9º. A Banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será composta por 03 (três) membros, havendo possibilidade da participação de membros externos na banca, sendo que estes devem possuir formação pertinente à área da pesquisa realizada.

Art. 10. A participação de membros externos na banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso será permitida desde que não gere ônus financeiro para a instituição.

Art. 11. Os resultados finais, assinados por todos os membros da Banca Examinadora, deverão ser registrados em atas próprias e arquivados na Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Compete ao professor da disciplina cadastrar a nota final do acadêmico no sistema *on-line*, somente depois da entrega da versão final do TCC no formato digital o qual será disponibilizado no Repositório Institucional.

Art. 12. O aluno que não comparecer no dia, local e horário estipulado para apresentação e defesa do TCC deverá apresentar justificativa escrita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o professor da disciplina, que ficará sujeita à aceitação ou não pela Banca Examinadora e pela Coordenação do respectivo Curso.

Capítulo V– Da Avaliação

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 13. A avaliação do TCC seguirá as regras estabelecidas no Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos no item "Organização do Processo Avaliativo".

Art. 14. Caso o aluno não obtenha média 7,0 (sete), será submetido a exame de acordo com as normas institucionais que regem a matéria.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser dirimidos em primeira instância pela Pró-Reitora de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 16. O presente Regulamento poderá ser alterado mediante proposição do(a) Reitor(a), do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação ou, ainda, pelo plenário do Conselho Universitário.

Art. 17. O presente Regulamento entrará em vigor após a data de sua aprovação pelo CONSUN.

Cruz Alta, 28 de março de 2018.

Prof^a Dr^a Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação

Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e publique-se.
Cruz Alta, 28 de março de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO – TCC**

ANEXO 01

Termo de Compromisso de Orientação de TCC

Pelo presente instrumento, eu _____, professor da disciplina de _____ do Curso de _____, comprometo-me a orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) acadêmico(a) _____, intitulado _____, bem como respeitar as datas do cronograma do plano de ensino do TCC.

Professor Orientados

Acadêmico(a)

Cruz Alta, _____ de _____ de 20____.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

